



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

sexta-feira, 12 de julho de 2013

Ano I - Edição nº 00067

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA76013161A759739303C7C979735238

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2013. P.A. nº 066/2013. Objeto: Prestação do serviço de telefonia móvel pessoal para ligações locais, com fornecimento de 18 (dezoito) aparelhos celulares em regime de Comodato, para a Prefeitura de América Dourada/BA.
- Decreto nº 185/2013 de Julho de 2013 - Convoca a IIIª Conferência Municipal de Cultura de América Dourada e dá outras providências.
- Decreto nº. 180, de 09 de julho de 2013 - Fica exonerado o Sr. Antônio Márcio Carlos de Oliveira, do Cargo de Chefe de Seção de Esportes Amador II (Modalidade de Quadras Esportivas), Símbolo CC-5, deste Município.
- Decreto nº. 181, de 09 de Julho de 2013 - Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antônio Marcio Carlos de Oliveira, para o cargo de Chefe da Divisão de apoio e promoção de Manifestações Culturais e dá outras providências.
- Decreto nº. 182, de 09 de Julho de 2013 - Fica Nomeada a Srª. Raiane Borges Moura de Oliveira, para o CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Símbolo CC-4, deste Município.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
Processo Administrativo nº 066/2013

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, mediante o PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 012/2012, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 317/2011, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, **além da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, publicada no DOU de 17 de julho de 1997 - Dispõe Sobre a Organização dos Serviços de Telecomunicações; e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 24/07/2013.

HORÁRIO: 08:30 horas – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada/BA.

1 – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a prestação do serviço de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS, COM FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, PARA A PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme descrição constante das Especificações Técnicas (Anexo I, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado.

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do(s) LOTE(s) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - **Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.**

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) **Valores unitários e global do fornecimento**, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

d) Prazo de entrega dos aparelhos celulares, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, ativados e prontos para uso, gratuitamente, de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

e) A licitante deverá obrigatoriamente, mencionar quais os tipos e modelos dos aparelhos ofertados em regime de comodato, tanto para os modelos Top de Linha (alta gama), sendo que, a licitante deverá ofertar no mínimo três opções de aparelhos;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta para cada lote, as propostas que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens do lote ficará alijada de participar da etapa de lances verbais do lote com itens não cotados.

4.1.2 – A empresa deverá ofertar garantia conforme política do fabricante;

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3. – Do pagamento

a) **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro, e, serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, constando código de barras e numeração correspondente.**

b) **A prefeitura somente realizará pagamento dos serviços efetivamente utilizados nos períodos correspondentes dos ciclos de faturamentos, com prazos máximos de 60 dias (local) e 90 dias (longa**



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

distância nacional), contados a partir da efetiva prestação dos serviços, sendo que, as quantidades constantes do Anexo I são meramente estimadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 Da execução do contrato:

a) **O objeto deste edital será de entrega e execução e instalação imediata, com até 30 dias para a entrega dos aparelhos, após a assinatura do contrato**, mediante autorização da Secretaria.

4.5 – O Prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei 8.666/93.

4.6 - Local de Entrega do objeto.

a) O objeto desta licitação será entregue no prédio sede da Prefeitura Municipal de América Dourada, situado na Avenida Romão Gramacho, nº 77, centro, América Dourada - Bahia, após a autorização de fornecimento/prestação de serviços, emitida pela Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência.

5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, **conforme Orçamento Municipal para o exercício de 2013:**

02.01 – Gabinete do Prefeito

2007 – Manutenção Serviço - Gabinete
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00 – Recursos Ordinários

02.03 – Secretaria de Administração e Finanças

2026 – Manutenção Serviço Secretaria
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00 – Recursos Ordinários

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2033 – Manutenção Serviço - Secretaria
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Educação 25%
01 – Recursos Ordinários

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

2107 – Manutenção Serviço
3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Saúde 15%
02 – Recursos Ordinários

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

6.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (conjunta com Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.2.1 – No caso de existência de certidão “Positiva”, com efeito, de negativa, expedida pelas Fazendas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, esta, somente será aceita para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emissor do documento, que a empresa tomou as medidas de praxe e, obteve o efeito de negativa nos termos da legislação em vigor.

6.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

6.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1.1 - Cópia autenticada do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço Telefônico Móvel Celular ou Serviço Telefônico Móvel Pessoal.

6.4 – Documentação Complementar:

- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.
- Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.**
- A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

6.5 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens 6.1 a 6.4 ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de América Dourada, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:**



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

6.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.1.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

7.2 - Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

7.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

7.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

7.6 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.6.1 - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

7.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

7.6.3 - As propostas que estiverem com valores inferiores a 30% do valor referencial estabelecido por esta Administração para cada lote, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexequíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

7.6.4 - O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis para cada LOTE.

7.6.5 - As propostas que estiverem com valores superiores a 30% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e, incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

7.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

7.7.1. – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

7.7.2. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

7.7.3. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.7.4. - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

7.7.5. - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.8. – Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

7.8.1. – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.8.2. - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

7.8.3. - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

7.8.4. – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.5. – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1^a e 2^a do subitem **7.8.5** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1^a e 2^a do subitem **7.8.5** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

7.8.6. – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

7.8.7. – Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.8.8. – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

7.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

7.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.8.9. – Aclamação do licitante vencedor.

7.8.10. – Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

7.8.11 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.8.12 – Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.8.13. – Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

7.8.14. – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7.8.15. – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.8.16 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

8. – DAS PENALIDADES

8.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

8.2. – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 10% (dez por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de XXXXX pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de América Dourada.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

8.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de América Dourada, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o **Secretário Municipal de Administração e Finanças**.

9. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de América Dourada, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

9.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o pregoeiro que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

9.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

9.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

9.3.2. – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

9.3.3. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

9.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

9.5. – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

9.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Avenida Romão Gramacho, nº 77, centro, América Dourada – BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital, **e, poderá ser celebrado com a matriz ou filial da empresa a ser contratada, independente da documentação de habilitação apresentada.**

11.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado.

11.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

11.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação dos serviços, através de quitação com boleto bancário com código de barras, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor, designado pelo órgão solicitante, responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) e não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O órgão solicitante do(s) serviço(s) reserva-se ao direito de rejeitar o fornecimento prestado, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

13.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA.

13.3. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será de execução e instalação imediata, com até 30 dias para a entrega dos aparelhos, após a assinatura do contrato.

13.4. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

13.5. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

13.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma **imediate, com até 30 dias para a entrega dos aparelhos, após a assinatura do contrato**, conforme solicitação da secretaria.

13.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

14 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

15.6.1 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

15.6.2 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.7 - Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

15.8 - Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

15.9 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na fase de habilitação, no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de América Dourada, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

15.9.1. - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão e o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

15.9.2. - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos, em caso de ocorrer uma segunda sessão.

15.10 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Romão Gramacho, nº 77, centro, América Dourada - BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.11 - Fica designado o foro da Cidade de América Dourada - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS

16.1. - Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);

América Dourada/BA, 09 de julho de 2013.

Ramonn Rabelo de Andrade
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS CONTRATADOS	QUANT. PLANO/PACOTE	UR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Empresa Flex (assinatura básica por acesso)	18	Unid		
02	Serviço de Gestão Completo (acesso via internet de sistema de gerenciamento on line para ativação/desativação de pacotes nas linhas)	18	Unid		
03	Ligações VC1 Móvel/Fixo	1500	Minuto		
04	Ligações VC1 Móvel/Móvel – Própria Prestadora	1500	Minuto		
05	Ligações VC1 Móvel/Móvel – Outra Prestadora	1500	Minuto		
06	Ligações recebidas fora da Região da Prestadora – AD-2	500	Minuto		
07	Ligações recebidas fora da Região da Prestadora – DSL-2	1000	Minuto		
08	Intra-grupo custo zero por aparelho para ligações em tráfego local	18	Unid		
09	Pacotes de 300MB para Smartphone	18	Unid		

As linhas deverão ser para o código de área 74.

- 1- A prefeitura somente realizará pagamento dos serviços efetivamente realizados, durante o mês de competência, sendo que, as quantidades constantes no quadro acima, são meramente estimadas;



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
409EA1B7A68A34EDF86F67735B60A204

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS/ SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

Prestação de serviços de telefonia móvel, plano digital pós-pago, no sistema SMP, na localidade de América Dourada/BA, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis, sob a forma de comodato, incluindo roaming nacional, e contratação de empresa para prestação de serviços de ligações de longa distância nacional (Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC), em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, a seguir:

a) Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular, no sistema SMP, com respectivos aparelhos sob a forma de comodato e custos de tarifas por minutos para chamadas locais feitas para fixo e móvel (VC1), incluindo roaming nacional (DSL 1 e 2) e envio de mensagem de texto(SMS).

Para a prestação dos serviços objeto desta licitação, a Contratada poderá, se necessário, subcontratar, conveniar-se ou associar-se de qualquer forma a outras empresas, tudo em conformidade com o estabelecido pela regulamentação da ANATEL;

Ressalta-se o direito da Contratante de contratar outra(s) operadoras para a prestação de serviços não disponibilizados pela Contratada, não contemplados por esta licitação, ou que venham a ser providos pela Contratada com deficiência no todo, em parte, ou em determinadas áreas.

A empresa a ser contratada deverá atender à portabilidade de números, no que couber e, em conformidade com a legislação vigente.

Tipos de Serviços:

VC – 1 – ligação feita para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.

DSL – 1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente.

DSL – 2 – recebimento de ligações em outro Estado.

AD – adicional de deslocamento.

SMS – Mensagens enviadas via celular.

Horários:

Horário normal: de segunda a sábado, das 07:00 às 20:59 horas ou horário a ser ofertado com maior vantagem. **(constar da proposta de preços)**

Horário reduzido: de segunda a sábado, das 21:00 às 06:59 horas, com domingos e feriados de 00:00 às 23:59 horas, ou horários a serem ofertados com maiores vantagens. **(constar da proposta de preços).**



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

Tipo de Ligação:

VC – VC 1 – ligação feita para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.

DSL – 1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente.

DSL – 2 – recebimento de ligações em outro Estado.

AD – AD – adicional de deslocamento

SMS – mensagens enviadas via celular.

Valores de tarifas por horário, em cada tipo de ligação. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

Não será objeto de pagamento por parte desta Prefeitura, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos cedidos gratuitamente, pela empresa vencedora.

Especificações mínimas e quantidades dos aparelhos

18 (dezoito) Aparelhos Top de Linha (alta gama) – tipo de aparelho que contenham dispositivos e funções específicas como: câmera fotográfica com no mínimo 2,0 megapixels, acesso a Internet, agenda de telefones mínima de 500 nomes, discagem por voz, rádio FM, viva voz integrado, comunicação auricular sem fio, dual chip, dentre outros;

A licitante poderá oferecer aparelhos com especificações adicionais e mais vantajosas para a Administração, mas, estas vantagens não serão objeto de análise para critério de desempate ou qualquer outro benefício, perante a apresentação das propostas de preços.

Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário; Obrigações da Contratada:

1. Fornecer os aparelhos móveis, gratuitamente, que permitirão acesso aos serviços contratados, possuindo atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados por aparelhos comercializados na data da assinatura deste instrumento contratual e na data de cada renovação, caso venha ocorrer. A contratada disponibilizará, ainda, os serviços de identificação de chamadas e envio de mensagens SMS ou similar;
2. Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador;
3. Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços prestados;
4. Reconhecer o(s) colaborador(es) que for(em) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de América Dourada para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc;
5. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
6. Oferecer, no mínimo, três modelos de aparelhos móveis top de linha (alta gama) para escolha da Prefeitura Municipal de América Dourada, que atendam as seguintes especificações:
7. Os itens Comprimento, largura e espessura podem variar desde que o volume do equipamento não seja ultrapassado.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

8. Fornecer aparelhos com atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados por aparelhos comercializados na data da assinatura deste instrumento contratual e na data de cada renovação, caso venha ocorrer;
9. Os aparelhos a serem fornecidos pelas licitantes deverão ter tecnologia CDMA, TCMA, GSM ou tecnologia mais avançada e atual.
10. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana;
11. Garantir assiduamente suporte técnico relacionado com o plano de sua proposta, mediante manutenção dos serviços instalados, corretivamente, e ainda orientação segura, concernente ao correto uso dos aparelhos fornecidos, em busca de soluções otimizadas e da excelência das comunicações móveis ora contratadas;
12. Oferecer acesso com tarifa zero intergrupo, e sem limite de ligações de voz.
13. Os serviços oferecidos deverão incluir: envio de mensagem SMS ou similar e identificador de chamadas.
14. Cessão de uso de aparelhos celulares e modems, gratuitamente entre as partes;
15. A operadora a ser contratada terá o prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato, para a entrega dos aparelhos celulares habilitados.
16. O plano de tarifa a ser utilizados será um pacote ilimitado de minutos mensal de conversação compartilhados entre todos os usuários, intra-grupos.
17. A operadora devera atender a prestação de serviços móvel celular com roaming digital em todos os estados da Federação.
18. A operadora devera atender no seu sistema a facilidade de permissão de chamadas, com programação de discagem, de forma ilimitada, apenas para determinados números, proporcionando controle de ligações e determinando números pré-selecionados para discagem, através de controle via internet.
19. Nos preços a serem licitados, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço;
20. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos na prestação do serviço bem como utilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico ao mesmo, devidamente identificado;
21. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus prepostos, bem como pela alimentação e outros, quando do comparecimento no local da prestação do serviço;
22. Substituir, imediatamente, o preposto informado em caso de faltas, férias ou a pedido da Administração, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência;
23. Prever todo o apoio técnico necessário para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
24. Manter disponibilidade de pessoal, dentro dos padrões normais de atendimento e previstos no edital, para atender a eventuais solicitações pela CONTRATADA;
25. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o cumprimento do contrato;
26. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da futura avença;
27. Prestar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;
28. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

29. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
30. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da futura avença;
31. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
32. O valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço recomendado/ ofertado pelo fabricante ou pela CONTRATADA no mercado de varejo na modalidade pós – paga, valor este devendo vir na conta do referido número;
33. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares e modems. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;
34. Disponibilizar a Prefeitura Municipal de América Dourada, o quantitativo necessário à reposição dos aparelhos, no prazo máximo de 10(dez) dias, nos seguintes casos:
 - a) Repor qualquer aparelho móvel que tenha sido objeto de furto, roubo, situação em que a Prefeitura Municipal de América Dourada efetuará o Boletim de Ocorrência e realizará o ressarcimento do valor do aparelho, conforme valor discriminado em nota fiscal de entrega. Em caso de dano a Prefeitura Municipal de América Dourada realizará o ressarcimento do respectivo valor, que deverá ser consignado na nota fiscal/fatura emitida pela Empresa vencedora. Deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso nas situações supramencionadas;
 - b) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
 - c) Fornecer, mensalmente a Prefeitura Municipal de América Dourada, a nota fiscal/fatura e o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para o atesto dos usuários;
 - d) Manter o serviço antifraude, em horário comercial de segunda a sexta-feira, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem providenciar a substituição;
 - e) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pela a Prefeitura Municipal de América Dourada;



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO Ia

América Dourada, 09 de julho de 2013

À
 Prefeitura Municipal de América Dourada - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Presencial nº 026/2013

Assunto: Proposta de Preços conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a prestação do serviço de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS, COM FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, PARA A PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA/BA, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS CONTRATADOS	QUANT. PLANO/PACOTE	UR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Empresa Flex (assinatura básica por acesso)	18	Unid		
02	Serviço de Gestão Completo (acesso via internet de sistema de gerenciamento on line para ativação/desativação de pacotes nas linhas)	18	Unid		
03	Ligações VC1 Móvel/Fixo	1500	Minuto		
04	Ligações VC1 Móvel/Móvel – Própria Prestadora	1500	Minuto		
05	Ligações VC1 Móvel/Móvel – Outra Prestadora	1500	Minuto		
06	Ligações recebidas fora da Região da Prestadora – AD-2	500	Minuto		
07	Ligações recebidas fora da Região da Prestadora – DSL-2	1000	Minuto		
08	Intra-grupo custo zero por aparelho para ligações em tráfego local	18	Unid		
09	Pacotes de 300MB para Smartphone	18	Unid		

As linhas deverão ser para o código de área 74.

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
 Prazo para fornecimento: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ nº



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
 MUNICÍPIO DE XXXXX E, DO OUTRO,**

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Romão Gramacho, nº 77, centro – América Dourada - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.891.536/0001-96, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. **JOELSON CARDOSO ROSÁRIO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- Edital de **Pregão Presencial nº 026/2013**.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PARA LIGAÇÕES LOCAIS, COM FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, PARA A PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 026/2013, conforme especificações a seguir:**

Tipos de Serviços:

- VC – 1** – ligação feita para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.
- VC – 1** – ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.
- VC – 1** – ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.
- DSL – 1** – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente.
- DSL – 2** – recebimento de ligações em outro Estado.
- AD** – adicional de deslocamento.
- SMS** – Mensagens enviadas via celular.

Horários:

- Horário normal:** de segunda a sábado, das _____ às _____ horas.
- Horário reduzido:** de segunda a sábado, das _____ às _____ horas, com domingos e feriados de _____ às _____ horas, ou horários a serem ofertados com maiores vantagens.



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 409EA1B7A68A34EDF86F67735B60A204

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

Tipo de Ligação:

- a) **VC – VC 1** – ligação feita para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.
- b) **DSL – 1** – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade com DDD diferente.
- c) **DSL – 2** – recebimento de ligações em outro Estado.
- d) **AD – AD** – adicional de deslocamento
- e) **SMS** – mensagens enviadas via celular.

1.2 - Valores de tarifas por horário, em cada tipo de ligação. Os preços contratados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

1.3 - Não será objeto de pagamento por parte desta Prefeitura, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos cedidos pela empresa vencedora.

1.4. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.5 - Ficar a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.6 – Tipos de aparelhos a serem disponibilizados;

- a) **18 (dezoito)** Aparelhos Top de Linha (alta gama) – tipo de aparelho que contenham dispositivos e funções específicas como: câmera fotográfica com no mínimo 2,0 megapixels, acesso a Internet, agenda de telefones mínima de 500 nomes, discagem por voz, rádio FM, viva voz integrado, comunicação auricular sem fio, dual chip, dentre outros;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

2.1.1- Fornecer os aparelhos móveis, gratuitamente, que permitirão acesso aos serviços contratados, possuindo atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados por aparelhos comercializados na data da assinatura deste instrumento contratual e na data de cada renovação, caso venha ocorrer. A contratada disponibilizará, ainda, os serviços de identificação de chamadas e envio de mensagens SMS ou similar;

2.1.2- Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador;..

2.1.3- Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços prestados;

2.1.4- Reconhecer o(s) colaborador(es) que for(em) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de América Dourada para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc;

2.1.5- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;

2.1.6- **Oferecer, no mínimo, três modelos de aparelhos móveis top de linha (alta gama)** para escolha da Prefeitura Municipal de América Dourada, que atendam as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

- 2.1.7- Os itens Comprimento, largura e espessura podem variar desde que o volume do equipamento não seja ultrapassado.
- 2.1.8- Fornecer aparelhos com atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados por aparelhos comercializados na data da assinatura deste instrumento contratual e na data de cada renovação, caso venha ocorrer;
- 2.1.9- Os aparelhos a serem fornecidos pelas licitantes deverão ter tecnologia CDMA, TCMA, GSM ou tecnologia mais avançada e atual.
- 2.1.10- Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana;
- 2.1.11- Garantir assiduamente suporte técnico relacionado com o plano de sua proposta, mediante manutenção dos serviços instalados, corretivamente, e ainda orientação segura, concernente ao correto uso dos aparelhos fornecidos, em busca de soluções otimizadas e da excelência das comunicações móveis ora contratadas;
- 2.1.12- Oferecer acesso com tarifa zero intergrupo, e sem limite de ligações de voz.
- 2.1.13- Os serviços oferecidos deverão incluir: envio de mensagem SMS ou similar e identificador de chamadas.
- 2.1.14- Cessão de uso de aparelhos celulares e modems, gratuitamente entre as partes;
- 2.1.15- A operadora a ser contratada terá o prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do contrato, para a entrega dos aparelhos celulares habilitados.
- 2.1.16- O plano de tarifa a ser utilizados será um pacote ilimitado de minutos mensal de conversação compartilhados entre todos os usuários, intra-grupos.
- 2.1.17- A operadora devida atender a prestação de serviços móvel celular com roaming digital em todos os estados da Federação.
- 2.1.18- A operadora devida atender no seu sistema a facilidade de permissão de chamadas, com programação de discagem, de forma ilimitada, apenas para determinados números, proporcionando controle de ligações e determinando números pré-selecionados para discagem, através de controle via internet.
- 2.1.19- Nos preços a serem licitados, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço;
- 2.1.20- Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos na prestação do serviço bem como utilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico ao mesmo, devidamente identificado;
- 2.1.21- Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus prepostos, bem como pela alimentação e outros, quando do comparecimento no local da prestação do serviço;
- 2.1.22- Substituir, imediatamente, o preposto informado em caso de faltas, férias ou a pedido da Administração, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência;
- 2.1.23- Prever todo o apoio técnico necessário para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA SETOR DE LICITAÇÕES

- 2.1.24- Manter disponibilidade de pessoal, dentro dos padrões normais de atendimento e previstos no edital, para atender a eventuais solicitações pela CONTRATADA;
- 2.1.25- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o cumprimento do contrato;
- 2.1.26- Não transferir a outrem, no todo, o objeto da futura avença;
- 2.1.27- Prestar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;
- 2.1.28- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.1.29- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- 2.1.30- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da futura avença;
- 2.1.31- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.32- O valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço recomendado/ ofertado pelo fabricante ou pela CONTRATADA no mercado de varejo na modalidade pós – paga, valor este devendo vir na conta do referido número;
- 2.1.33- Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares e modems. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;
- 2.1.34- Disponibilizar a Prefeitura Municipal de América Dourada, o quantitativo necessário à reposição dos aparelhos, no prazo máximo de 10(dez) dias, nos seguintes casos:

- a) Repor qualquer aparelho móvel que tenha sido objeto de furto, roubo, situação em que a Prefeitura Municipal de América Dourada efetuará o Boletim de Ocorrência e realizará o ressarcimento do valor do aparelho, conforme valor discriminado em nota fiscal de entrega. Em caso de dano a Prefeitura Municipal de América Dourada realizará o ressarcimento do respectivo valor, que deverá ser consignado na nota fiscal/fatura emitida pela Empresa vencedora. Deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso nas situações supramencionadas;
- b) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- c) Fornecer, mensalmente a Prefeitura Municipal de América Dourada, a nota fiscal/fatura e o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para o atesto dos usuários;
- d) Manter o serviço antifraude, em horário comercial de segunda a sexta-feira, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem providenciar a substituição;
- f) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pela a Prefeitura Municipal de América Dourada;
- g) . Não vincular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

- h) Realizar quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;
- i) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objetos desta licitação, através de rede autorizada do fabricante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os materiais efetivamente prestados;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Permitir o livre acesso de prepostos da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da **CONTRATADA**;
- j) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 026/2013**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro, e, serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, constando código de barras e numeração correspondente.

4.3 - A prefeitura somente realizará pagamento dos serviços efetivamente utilizados nos períodos correspondentes dos ciclos de faturamentos, com prazos máximos de 60 dias (local) e 90 dias (longa distância nacional), contados a partir da efetiva prestação dos serviços, sendo que, as quantidades constantes neste contrato são meramente estimadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato NÃO poderá ser objeto de cessão e transferência no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade, podendo no entanto, realizar a subcontratação dos serviços de VC 2 e VC 3.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, **conforme Orçamento Municipal para o exercício de 2013**:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2007 – Manutenção Serviço - Gabinete
 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 00 – Recursos Ordinários

02.03 – Secretaria de Administração e Finanças

2026 – Manutenção Serviço Secretaria
 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 00 – Recursos Ordinários

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2033 – Manutenção Serviço - Secretaria
 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Educação 25%
 01 – Recursos Ordinários

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

2107 – Manutenção Serviço
 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Saúde 15%
 02 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante, **desde que a Contratante realize os devidas quitações de serviços prestados, anteriormente.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 10% (dez por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de América Dourada pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de América Dourada.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de América Dourada, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretário Municipal de Administração e Finanças**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 026/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de América Dourada, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

XXXXX, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA :

1: _____
NOME:
RG:

2: _____
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 026/2013**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de América Dourada, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 026/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2013.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 026/2013** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (**apresentar comprovação**).
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (**apresentar comprovação**).

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 185/2013 de 11julho 2013

**Convoca a IIIª Conferência
Municipal de Cultura de América
Dourada e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 14.486, de 23 de maio de 2013, que convoca a V Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº.33, de 16 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a IIIª Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, a realizar-se no dia 31 de Julho de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º A IIIª Conferência Municipal de Cultura de América Dourada é etapa integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Municipal de Cultura".

Art. 3º A IIIª Conferência Municipal de Cultura de tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;

VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IIIª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A IIIª Conferência Municipal de Cultura de América Dourada será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 5º As despesas para realização da IIIª Conferência Municipal de Cultura de bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer autorizado a:

I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de América Dourada

II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da IIIª Conferência Municipal de Cultura de América Dourada após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura ;

III. exercer a coordenação executiva da IIIª Conferência Municipal de Cultura de América Dourada e

IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de América Dourada, 11 de julho de 2013.


Joelson Cardoso do Rosário
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto

DECRETO Nº. 180, DE 09 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ANTÔNIO MARCIO CARLOS DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES AMADOR II (MODALIDADE DE QUADRAS EPORTIVAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTÔNIO MÁRCIO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do RG. 0900463406 SSP/BA e CPF Nº 796879705-53, do CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES AMADOR II (MODALIDADE DE QUADRAS EPORTIVAS), Símbolo CC-5, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto

DECRETO Nº. 181, DE 09 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ANTÔNIO MARCIO CARLOS DE OLIVEIRA**, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANTÔNIO MÁRCIO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do RG. 0900463406 SSP/BA e CPF Nº 796879705-53, para o CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS Símbolo CC-4, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Julho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto

DECRETO Nº. 182, DE 09 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR^a. **RAIANE BORGES MOURA DE OLIVEIRA**, PARA O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr^a. **RAIANE BORGES MOURA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. 1306123240 SSP/BA e CPF Nº 018793815-67, para o CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Símbolo CC-4, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal